

ESP-5.DELEG.SECC.POLICIA JUDICIAR DA CAPITAL

Aviso de Contratação 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	180358-ESP-5.DELEG.SECC.POLICIA JUDICIAR DA CAPITAL	LICIA GIULIANA RINALDI	22/10/2025 15:01 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	44/2025	05800118249/2025-35

1. Objeto da Contratação Direta

5ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - LESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

Processo Administrativo SEI n.º 058.00118249/2025-35

Torna-se público que a 5ª Delegacia Seccional de Polícia - LESTE, por meio da Seção de Material e Patrimônio, situada à Avenida Celso Garcia, 2875, Belenzinho, São Paulo - SP, CEP: 03063-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 04/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

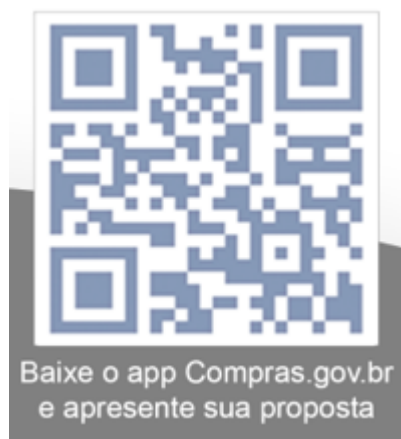
Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de material permanente - extintores e luzes de emergência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. Registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte **e para o microempreendedor individual – MEI**.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para o referido item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [Federal](#);

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário relativo ao item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer **valor inferior** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **1 % (um por cento do valor unitário do item)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance** registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o **menor preço**, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicafe;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Caso seja estabelecida a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no **prazo de 1 (um) dia**, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. Ata de registro de preços

8.1. **A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.**

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. **A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços**

10. Contratação

10.1. **Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.**

10.1.1. **Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

10.1.2. **Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.**

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa:

(1) Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 1% a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no item 11.1.2, a multa será de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 11.1.1, a multa será de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato.

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Das disposições gerais

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
 - c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.
- 12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: uge.sec05@policiacivil.sp.gov.br.
- 12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico uge.sec05@policiacivil.sp.gov.br.
- 12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.

12.13.1.1. ANEXO II – Ausência de Estudo Técnico Preliminar/Matriz de Risco

12.13.4. ANEXO III – Modelo de Declarações;

12.13.5. ANEXO IV – Pesquisa de Preço

São Paulo, 22 de outubro de 2025

José Aparecido Sanches Severo

Ordenador de despesas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LICIA GIULIANA RINALDI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 15:01:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR 22_25.pdf (113.37 KB)
- Anexo II - JUST DE AUSENCIA 13_25.pdf (55.62 KB)
- Anexo III - MODELOS DE DECLARACOES UNIFICADO (1).pdf (378.71 KB)
- Anexo IV - PESQUISA DE PRECOS 23-25.pdf (90.15 KB)

ESP-5.DELEG.SECC.POLICIA JUDICIAR DA CAPITAL

Termo de Referência 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	180358-ESP-5.DELEG.SECC.POLICIA JUDICIAR DA CAPITAL	LÍCIA GIULIANA RINALDI	22/10/2025 14:47 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	44/2025	05800118249/2025-35

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Extintores e Luzes de Emergência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Luz Emergência Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 2 W, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Fusível Proteção Corrente E Carregador Bateria Aut , Bateria: Recarregável, Autonomia 7h , Cor: Branca , Tamanho: 212 X 112 X 108 MM, Material: Poliestiren Na Lateral E Tampa Acrílico Martelado , Fluxo Luminoso: 600 L	428209	Unidade	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00
2	Extintor Incêndio Capacidade: 6 KG, Material Carga: Pó Químico, Aplicação: Incêndio Classe "BC", Características Adicionais: Com Suporte Fixação Parede	297883	Unidade	60	R\$ 173,07	R\$ 10.384,20
3	Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Trama: Aço , Material Difusor: Polietileno , Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura , Capacidade: 10 L, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Aplicação: Incêndio Classe "A" , Material Carga: Água Pressurizada, Características Adicionais: Com Suporte Fixação Parede	476677	Unidade	60	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
4	Placa Identificação Material: Plástico, Comprimento: 25 CM, Altura: 15 CM, Aplicação: Identificar Local Extintor ,	482307	Unidade	120	R\$ 6,15	R\$ 1.537,50

	Características Adicionais 1: 100% Fotoluminescente					
--	---	--	--	--	--	--

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a **descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa elaborada nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de **segurança contra incêndios** nas dependências das unidades policiais e especializadas vinculadas a esta 5ª Delegacia Seccional de Polícia, e observando-se as exigências do **Corpo de Bombeiros Militar** e as normas da **ABNT NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio**, constatou-se a necessidade de **reposição, manutenção e aquisição de novos extintores de incêndio**.
- Levantamentos preliminares indicam que parte dos equipamentos atualmente instalados encontra-se **com prazo de validade vencido, danificados ou em número insuficiente**, o que compromete a segurança física, patrimonial e funcional das unidades.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto na LOA - Lei Orçamentária Anual - LEI Nº 18.078, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

3. Descrição da solução

- 3.1. A solução se dará pela realização de uma dispensa de licitação com disputa eletrônica, utilizando como critério o menor preço, para a aquisição de extintores e luzes de emergência para a Sede e unidades policiais subordinadas à 5ª Seccional de Polícia.
- 3.2. A aquisição se dará por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, fundada no artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. O DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, em atendimento ao artigo 182 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizou o limite previsto no inciso II do artigo 75 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
- 3.4. A contratação será realizada através do sistema Compras.gov.br., com participação exclusiva de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, complementada pelo Decreto nº 8.538/2025.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Produtos que atendam critérios de sustentabilidade.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida apresentação de amostras.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de **EMPENHO**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (CINCO) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Celso Garcia, 2875, Belenzinho - São Paulo CEP 03063-000 - 5ª Delegacia Seccional de Polícia - Almoxarifado - CNPJ 04.236.548/0094-95. Telefone: (11) 2796-3065.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado **no Banco do Brasil S/A.**

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral (parcela única).

Exigências de habilitação

8.3 .Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.22. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.33.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.34.5. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Outras comprovações

8.36. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.36.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.36.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.36.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.36.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.37.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.37.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.37.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.572,80

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.572,80 (trinta e sete mil, e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº **67.888, de 17 de agosto de 2023**.

9.2. Considerando que o objeto em questão não consta no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício 2025, apresenta-se a presente justificativa para a sua aquisição:

9.2.1 A aquisição é indispensável para garantir a continuidade dos serviços, atender a requisitos legais, assegurar o funcionamento adequado das atividades administrativas/operacionais, proteger o patrimônio público, atender ao cidadão e , ainda, tendo em vista que parte dos equipamentos atualmente instalados encontra-se **com prazo de validade vencido, danificados ou em número insuficiente**, o que compromete a segurança física, patrimonial e funcional das unidades.

9.2.2. Fundamentação normativa:

Nos termos do Decreto nº 10.947/2022, admite-se a realização de contratações não previstas no PCA, desde que devidamente justificadas, em situações supervenientes e de interesse público.

9.3. Diante do exposto, justifica-se a aquisição fora do PCA, em caráter excepcional, para atendimento à necessidade apresentada, assegurando a legalidade, a eficiência e o interesse público.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06181180149890000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LICIA GIULIANA RINALDI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 14:47:52.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
23/2025	180358	Concluída	LICIA GIULIANA RINALDI

Título: EXTINTORES

Observações:

Total de itens cotados: 4	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 37.572,8000
----------------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
428209 - Luz Emergência Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 2 W, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Fusível Proteção Corrente E Carregador Bateria Aut , Bateria: Recarregável, Autonomia 7h , Cor: Branca , Tamanho: 212 X 112 X 108 MM, Referência Fabricante: Golden , Material: Poliestiren Na Lateral E Tampa Acrílico Martelado , Fluxo Luminoso: 600 L	Unidade	250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 42,0959%
R\$ 35,9800	R\$ 70,9933	R\$ 68,0000	Desvio Padrão: 29,8853
			Maior Preço: R\$ 109,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 19,5000	09/10/2025	Não
2	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 11,8900	22/09/2025	Não
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	430	Unidade	R\$ 20,0000	15/08/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 82,4500	12/05/2025	Não
5	I	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES/SP - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,1000	30/04/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 188,5500	14/03/2025	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2490	Unidade	R\$ 15,3000	11/02/2025	Não

8	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 35,9800	28/01/2025	Sim
9	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 68,0000	11/11/2024	Sim
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 13,9900	29/10/2024	Não
11	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 157,5100	15/10/2024	Não
12	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 109,0000	24/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
297883 - Extintor Incêndio Capacidade: 6 KG, Material Carga: Pó Químico , Características Adicionais: Com Suporte Fixação Parede E Adesivo Sinalização V

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 152,9500

Média
R\$ 190,0083

● Mediana
R\$ 173,0750

Coefficiente de Variação: 20,1101%
Desvio Padrão: 38,2108
Maior Preço: R\$ 249,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 115,0000	15/10/2025	Não
2	I	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 150,0000	29/07/2025	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 186,1500	17/07/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 120,5000	15/05/2025	Não
5	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 160,0000	08/04/2025	Sim
6	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 140,0000	08/04/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 100,0000	08/04/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 117,9900	12/03/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 141,6200	06/03/2025	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6,0000	19/02/2025	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 90,0000	19/02/2025	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 90,0000	19/02/2025	Não
13	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	278	Unidade	R\$ 130,0000	10/01/2025	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	203	Unidade	R\$ 348,1600	06/01/2025	Não
		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ -					

15	I	Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 130,0000	10/12/2024	Não
16	I	EGO-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 157,9700	08/11/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 152,9500	31/10/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 131,0000	18/10/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 131,0000	18/10/2024	Não
20	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 249,9900	10/10/2024	Sim
21	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 232,9900	10/10/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

476677 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Trama: Aço , Material Difusor: Polietileno , Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura , Capacidade: 10 L, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Aplicação: Incêndio Classe "A" , Material Carga: Água Pressurizada

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 139,9000

Média

R\$ 159,7675

Mediana

R\$ 157,5050

Coeficiente de Variação: 8,6371%
Desvio Padrão: 13,7992
Maior Preço: R\$ 180,0000

Método de cálculo adotado:

Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 277,0000	05/09/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 115,0000	01/09/2025	Não
3	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 253,6400	01/09/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 130,0000	10/09/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 149,7200	28/08/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 149,8500	28/08/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 139,9000	28/08/2025	Sim
 8	I	ERO-SUPERINTENDENCIA DA JUV. CULESPORTE LAZER - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 140,0000	17/08/2025	Não
9	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PI - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 207,0000	15/08/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 122,3100	08/08/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 137,8700	06/08/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 139,0500	06/08/2025	Não

13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	78	Unidade	R\$ 121,0000	29/07/2025	Não
14		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.280,0000	25/07/2025	Não
15		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 115,0000	23/07/2025	Não
16		PMSP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 180,0000	11/07/2025	Sim
17		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 109,0000	08/07/2025	Não
i 18		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.807,0000	06/07/2025	Não
19		PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 125,0000	01/07/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 91,9000	01/07/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 139,0000	01/07/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 120,0000	12/06/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 139,0300	10/06/2025	Não
24		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 275,0000	09/06/2025	Não
i 25		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 25,0000	08/06/2025	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 168,4500	06/06/2025	Sim
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 138,7900	06/06/2025	Não
28		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 111,0000	20/05/2025	Não
29		PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 116,9700	15/05/2025	Não
i 30		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 210,0000	11/05/2025	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	113	Unidade	R\$ 121,0000	29/04/2025	Não
32		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	276	Unidade	R\$ 115,0000	29/04/2025	Não
33		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	829	Unidade	R\$ 115,0000	29/04/2025	Não
34		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 612,9500	28/04/2025	Não
35		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	151	Unidade	R\$ 599,9800	28/04/2025	Não
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 164,0100	28/04/2025	Sim
37		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 175,5400	28/04/2025	Sim
38		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 174,3700	28/04/2025	Sim
39		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	121	Unidade	R\$ 174,3700	28/04/2025	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 120,0000	15/04/2025	Não
41		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 109,9900	08/04/2025	Não
42		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 145,0000	08/04/2025	Sim
43		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 151,0000	27/03/2025	Sim
44		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 125,0000	27/03/2025	Não
45		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 196,8700	27/03/2025	Não

46	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 132,3500	27/03/2025	Não
47	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 145,0000	27/03/2025	Sim
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 135,0000	27/03/2025	Não
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 140,0000	27/03/2025	Não
50	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 125,0000	27/03/2025	Não

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
482307 - Placa Identificação Material: Plástico , Comprimento: 25 CM, Altura: 15 CM, Aplicação: Identificar Local Extintor , Características Adicionais 1: 100% Fotoluminescente , Gravação: Conforme Modelo

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
120

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 5,0000

Média
R\$ 6,6342

● Mediana
R\$ 6,1500

Coefficiente de Variação: 21,5927%
Desvio Padrão: 1,4325
Maior Preço: R\$ 9,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,8000	01/09/2025	Não
2	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	270	Unidade	R\$ 6,4000	26/08/2025	Sim
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,0000	15/08/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 16,6700	17/07/2025	Não
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 11,9000	08/07/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 12,0000	06/06/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 12,0000	06/06/2025	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 12,0000	06/06/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 7,0500	29/05/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	412	Unidade	R\$ 4,2000	28/05/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,7000	20/05/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,4000	16/05/2025	Não
i 13	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 38,0000	29/04/2025	Não
14	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,9800	23/04/2025	Não
15	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,0000	22/04/2025	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 40,3400	04/04/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	258	Unidade	R\$ 3,9000	25/02/2025	Não

18	I	ECE-CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 36,0000	18/12/2024	Não
19	I	ECE-CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 28,0200	18/12/2024	Não
20	I	ECE-CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,2600	18/12/2024	Não
21	I	ECE-CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,2400	18/12/2024	Não
22	I	ECE-CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,7000	18/12/2024	Não
23	I	ECE-CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 12,9000	18/12/2024	Não
24	I	ECE-CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 26,4300	18/12/2024	Não
25	I	ECE-CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 15,0000	18/12/2024	Não
26	I	ECE-CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 30,6500	18/12/2024	Não
27	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 8,0000	17/12/2024	Sim
28	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8,0000	17/12/2024	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 5,9000	04/12/2024	Sim
30	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5,3900	03/12/2024	Sim
31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5,3900	03/12/2024	Sim
32	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,3900	03/12/2024	Sim
33	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5,3900	03/12/2024	Sim
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4,5900	28/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/10/2025 14:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª Delegacia Seccional de Polícia – DECAP

- Unidade Gestora Executora -

Av. Celso Garcia nº 2.875 – 2º andar – Belém- São Paulo /SP - CEP 03063-000

Tel./Fax. (11) 2796-3065 – (11) 2081-1676



E-mail: uge.sec05@policiacivil.sp.gov.br

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____,

RG nº: _____, CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
____/____, Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª Delegacia Seccional de Polícia – DECAP

- Unidade Gestora Executora -

Av. Celso Garcia nº 2.875 – 2º andar – Belém- São Paulo /SP - CEP 03063-000

Tel./Fax. (11) 2796-3065 – (11) 2081-1676



E-mail: uge.sec05@policiacivil.sp.gov.br

ANEXO III.1.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª Delegacia Seccional de Polícia – DECAP

- Unidade Gestora Executora -

Av. Celso Garcia nº 2.875 – 2º andar – Belém- São Paulo /SP - CEP 03063-000

Tel./Fax. (11) 2796-3065 – (11) 2081-1676



E-mail: uge.sec05@policiacivil.sp.gov.br

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª Delegacia Seccional de Polícia – DECAP

- Unidade Gestora Executora -

Av. Celso Garcia nº 2.875 – 2º andar – Belém- São Paulo /SP - CEP 03063-000

Tel./Fax. (11) 2796-3065 – (11) 2081-1676



E-mail: uge.sec05@policiacivil.sp.gov.br

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª Delegacia Seccional de Polícia – DECAP

- Unidade Gestora Executora -

Av. Celso Garcia nº 2.875 – 2º andar – Belém- São Paulo /SP - CEP 03063-000

Tel./Fax. (11) 2796-3065 – (11) 2081-1676



E-mail: uge.sec05@policiacivil.sp.gov.br

ANEXO III.2.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO
EDITAL.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª Delegacia Seccional de Polícia – DECAP

- Unidade Gestora Executora -

Av. Celso Garcia nº 2.875 – 2º andar – Belém- São Paulo /SP - CEP 03063-000

Tel./Fax. (11) 2796-3065 – (11) 2081-1676



E-mail: uge.sec05@policiacivil.sp.gov.br

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3.

(em papel timbrado da licitante)

O (A) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª Delegacia Seccional de Polícia – DECAP

- Unidade Gestora Executora -

Av. Celso Garcia nº 2.875 – 2º andar – Belém- São Paulo /SP - CEP 03063-000

Tel./Fax. (11) 2796-3065 – (11) 2081-1676



E-mail: uge.sec05@policiacivil.sp.gov.br

.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)